



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

PREFÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

PROCESSO N. 2524/2021

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

“A Prefeitura de Várzea Paulista, através da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando com **recursos do Tesouro Municipal** a Execução de serviços de Ampliação e Modernização da Iluminação Pública dos viadutos, parques e prédios públicos em diversos locais do Município de Várzea Paulista/SP, conforme demais anexos deste edital, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014, Portaria nº. 24.847/2019, Lei Federal nº 8.078/1.990 “Código de Defesa do Consumidor” e condições estabelecidas pelo presente edital”.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Av. Fernão Dia Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP, A/C da COMUL, somente no dia 13 de agosto de 2021, das 08:00h até às 09:59h, sendo que não serão recebidos documentos fora do horário fixado.

A sessão pública de abertura dos envelopes será no **dia 13 de agosto de 2021, às 10:00h** e será conduzida pela **COMUL**.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o presente termo, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem designados pela (Comissão Municipal de Licitação) COMUL.

O Caderno de Licitação, composto do Edital e Anexos, encontra-se à disposição dos interessados, e poderá ser adquirido no horário das **9:00h às 17:00h**, até a véspera da data designada para entrega dos envelopes, mediante guia de recolhimento expedida pela **COMUL** situada à Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, no valor de **R\$**



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

20,00 (vinte reais), ou mediante *download* no site da Prefeitura: www.varzeapaulista.sp.gov.br. A COMUL não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I Memorial Descritivo;
- ✓ Anexo II Planilha Orçamentária;
- ✓ Anexo III Planilha Orçamentária Proposta;
- ✓ Anexo IV Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Anexo V Cronograma Físico-Financeiro Proposta;
- ✓ Anexo VI Memória de Cálculo;
- ✓ Anexo VII Mapas, Projetos e ou Croqui;
- ✓ Anexo VIII Composição do BDI;
- ✓ Anexo IX BDI Proposta;
- ✓ Anexo X Declaração Conjunta;
- ✓ Anexo XI Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- ✓ Anexo XII Termo de Retirada de Edital;
- ✓ Anexo XIII Minuta do Contrato;
- ✓ Anexo XIV Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

2. - OBJETO

2.1. - Execução de serviços de Ampliação e Modernização da Iluminação Pública dos viadutos, parques e prédios públicos em diversos locais do Município de Várzea Paulista/SP, conforme demais anexos deste edital.

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

3.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de empresas:

3.1.1. - estrangeiras que não funcionem no país;

3.1.2. - suspensas temporariamente para licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

3.1.3.- impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02;

3.1.4.- impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº. 9.605/98 ou declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2. – As visitas técnicas serão **opcionais**, e poderão ser agendadas com antecedência mínima de até 01 (um) dia útil anteriores à abertura do certame, junto à Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, através do telefone: (11) 4596-9645, e serão realizadas antes da abertura dos envelopes, para que o proponente visite o local, e tome conhecimento de todas as suas interferências e dificuldades executivas que implicarão na sua execução. As empresas deverão encontrar-se representadas na Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado, através de representante legal da licitante ou pessoa credenciada pela mesma.

4. – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. – O Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 41, §1º da Lei nº. 8.666/93, obedecidas às disposições elencadas na **cláusula 10 – DOS RECURSOS**.

4.2. - As impugnações, protocoladas por qualquer cidadão, deverão ser protocoladas, devidamente endereçada ao Presidente da COMUL, até **05 (cinco)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no Protocolo desta Prefeitura de **9:00h** às **16:00h**, sito à Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista/SP.

Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

4.2.1 - Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax. Estas somente serão analisadas pela COMUL, se protocoladas conforme previsto no subitem **5.2**.

4.3. - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a **PREFEITURA**, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçados à COMUL, na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro - Várzea Paulista/SP, por e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br ou telefone: (11) 4596-9679, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **08:00h às 16:00h**.

4.5. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de "Licitações e Contratos" e/ou na Imprensa Oficial do Estado.

5. – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. - Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021
PROCESSO N.º 2524/2021**

**À PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021
PROCESSO N.º 2524/2021**



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

5.2. Os documentos deverão:

5.2.1.– Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, e identificação clara de seu subscritor.

5.2.2.– Estar com prazo de validade em vigor. Será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento.

5.2.3.– Estar rubricados e colacionados, em ordem sequencial, de acordo com o prescrito neste ato convocatório, devendo as folhas, preferencialmente, ser do tamanho A4.

5.2.4.– Ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por autenticação digital.

6.2.4.1 – Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, o mesmo deverá comparecer no dia da sessão pública em até 60 minutos de antecedência do horário marcado para a abertura da sessão pública desta Tomada de Preços.

5.2.5. – Os envelopes poderão ser encaminhados por qualquer meio de comunicação ou remessa, sob inteira responsabilidade da proponente e desde que seja, impreterivelmente, recebido pela Comissão até a data e hora limites marcadas para a sessão pública.

5.2.6.– Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.

5.2.7. – Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.3. Não serão recebidos envelopes em desacordo com as instruções deste Edital, nem os que forem entregues fora do prazo estatuído no preâmbulo deste edital.

6. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. - O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;
- d) no caso de sociedade por ações, ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

6.1.1.1. – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta TOMADA DE PREÇOS.

6.1.1.2. – O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste subitem 7.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de inabilitação.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

6.1.2.2. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

6.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.1.2.4. Provas de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

6.1.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal e Estadual, **relativas ao domicílio ou sede da licitante.**

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (inciso V)”.
6.1.2.7. Para obtenção do devido tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123/06 o interessado deverá apresentar Declaração de Enquadramento de ME e EPP em conformidade com o Anexo XI;

6.1.2.7.1. - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/06 e Lei Complementar nº. 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

6.1.2.7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº. 123/06, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.7.1.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.7.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

6.1.3.1. – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas sua substituição por balancetes e ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.1.1 – Micro e pequenas empresas e empresas sujeitas ao regime de lucro presumido ou de lucro real, independentemente de estarem dispensadas da escrituração contábil por força de legislação própria, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Documentações Contábeis do último exercício social, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Nestes casos, estarão dispensadas apenas do registro na Junta Comercial.

6.1.3.2. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

6.1.3.3. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.3.4. – Certidão Negativa relativa à existência ou não de processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

6.1.3.5. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. – Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA / CONFEA/CAU em nome da licitante, dentro do prazo de validade.

6.1.4.2. – Prova de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

6.1.4.3. – Ainda, nos termos da cláusula anterior, conforme determina a Súmula 24 do



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exige-se **Atestado(s)** e/ou **certidão(ões)** expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços similares aos constantes do objeto da licitação, abaixo relacionados:

QUADRO DE PARCELAS RELEVANTES (EMPRESA):

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Mínima	Percentual Mínimo
1.5; 5.7; 9.2	BASE DE CONCRETO PARA POSTE	28,00	50%
3.1; 11.1	POSTE DE AÇO RETO, DE SEÇÃO CIRCULAR	16,00	50%
5.4; 19.4	ESCAVAÇÃO MANUAL	50,60 m ³	50%
3.2; 11.2	LUMINÁRIA LED	21,00	50%
15.9; 18.9	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA EM TUBO AÇO GALV.	29,00	50%

6.1.4.4. – Comprovação por parte da licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior** reconhecido pelo CREA/CONFEA/CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) no caso do profissional ser engenheiro e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no caso do profissional ser arquiteto, por execução de serviços de características semelhantes do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CONFEA/CAU (em quaisquer percentuais ou quantitativos), sendo consideradas como parcelas de maior relevância técnica os itens abaixo relacionados:

QUADRO DE PARCELAS RELEVANTES (PROFISSIONAL/RESPONSÁVEL TÉCNICO):

ITEM	DESCRIÇÃO
1.5; 5.7; 9.2	BASE DE CONCRETO PARA POSTE
3.1; 11.1	POSTE DE AÇO RETO, DE SEÇÃO CIRCULAR



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

5.4; 19.4	ESCAVAÇÃO MANUAL
3.2; 11.2	LUMINÁRIA LED
15.9; 18.9	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA EM TUBO AÇO GALV.
21.5; 23.1	SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED PLACA POLICRISTALINA SOLAR 2X330W – LUMINÁRIAS 4X60W – 105L/W – 400Ah 12/127/220V

6.1.4.4.1. - A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra-referido faz parte do **quadro da empresa**, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento, no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca.

6.1.4.4.2. - A comprovação do vínculo mencionada no item anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.4.4.3.- Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) mesmo(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o término do contrato. O(s) mesmo(s) não poderá(ao) ser substituído(s) sem autorização da contratante.

6.1.5. – DECLARAÇÕES

6.1.5.1. Apresentar Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO X**;

6.1.5.2. Apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e de todas as interferências e dificuldades executivas que implicarão na prestação do objeto licitado;

6.1.6. – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

6.1.6.1. A licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral, na categoria correspondente, condizente, em vigor e compatível com o objeto desta licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, ou preencher todos os requisitos exigidos para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, conforme o Art. 22, §2º da Lei 8.666/93. A comprovação dar-se-á por meio de cópia reprográfica devidamente autenticada, no prazo de validade do certificado e de cada documento nele mencionado.

6.1.6.1.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá mencionar, expressamente, os documentos exigidos no artigo 27 da Lei 8.666/93, relacionados ao objeto deste certame, com prazo de validade em vigor. Na ausência de um ou mais documentos exigidos, cópia reprográfica autenticada do(s) referido(s) documento(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao Certificado de Registro Cadastral.

6.1.6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral no município substitui a documentação exigida em edital, exceto solicitados nos itens **7.1.4** (Qualificação Técnica) e **7.1.5** (Declarações).

7.1.6.4 - Caso a licitante interessada requeira o Certificado de Registro Cadastral, a mesma deve estar ciente que o requerimento não garante o DEFERIMENTO até a data da sessão pública.

7.1.6.5 - Urge ressaltar que na data designada da sessão pública e em que pese a licitante não tenha obtido retorno (DEFERIMENTO) do requerimento, a licitante DEVERÁ apresentar toda a documentação exigida em edital.

6.1.7. – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

6.1.7.1. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

6.1.7.1.1. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.1.7.1.2. – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

7.1.- A proposta deverá ser apresentada em papel, assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o Modelo do **Anexo III, V e IX** contendo o seguinte:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e da Tomada de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- d) composição detalhada dos custos do preço ofertado, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

7.2.- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

7.2.1.- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3.- O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta. Sem a convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.1.- Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a COMUL poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como a resposta dos proponentes serão feitas por escrito via fac-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.4.- A data base econômica da proposta será a do mês de sua apresentação, independentemente de sua omissão ou de qualquer outra data aposta na planilha do licitante.



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

7.5. – Vigência Contratual: O prazo de vigência iniciar-se-á com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

7.5.1.- O prazo de execução dos serviços é de até 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pela Prefeitura na Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana.

7.5.2.- Quando, por motivos inequivocadamente alheios à vontade da CONTRATADA, ocorrerem atrasos, devidamente registrados na forma da cláusula 11 do edital, a Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana da PREFEITURA, a seu critério, poderá conceder a prorrogação de prazo correspondente aos atrasos verificados, na forma do artigo 79, §5º, da Lei 8.666/93, desde que prevista a hipótese concreta dentre aquelas estampadas no artigo 57, §1º, do mesmo diploma legal.

7.5.2.1 – . A prorrogação de prazo previsto acima, somente se efetivará se o período impraticável for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

7.6. – Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Orçamento apresentada pela licitante.

7.6.1. - Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

7.7. – Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

7.8. – Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC ou outro indexador que vier a substituí-lo, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, bem como desde que o contrato continue com os valores que constituam vantajosidade à Administração Pública.

7.9. - No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor preço**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

7.10.- A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.11. - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

8.1. - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Tesouro Municipal- classificação nº 02.07.01.33.90.39 - (ficha nº 133) - Nota de Reserva nº.231.

8.2. - O valor estimado para o presente certame é de **R\$ 1.221.130,46 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos)**.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes deverão ser protocolados na **COMUL**, no horário e endereço assinalados no preâmbulo do presente Edital, não sendo permitido o recebimento de envelopes fora do prazo assinalado.

9.1.1.- Na data consignada no preâmbulo do presente Edital deverão os envelopes ser entregues na COMUL, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

9.1.2.- Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das licitantes serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais licitantes e os reterá.



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

9.1.3.- Na sessão pública citada no preâmbulo deste edital, a COMUL procederá à abertura dos ENVELOPES Nº. 1, devendo toda documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes.

9.1.4.- Os ENVELOPES Nº. 2 serão rubricados ainda lacrados e mantidos em lugar seguro, até a data da abertura, onde terão toda a documentação rubricada por todos os presentes e pela Comissão.

9.1.5. - As manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.1.6.- Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

9.1.7. - Na hipótese de a licitante não estar representada no certame por sócio, diretor ou administrador, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

9.1.8.- A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo.

9.1.9.- A falta da procuração não implicará na inabilitação da licitante.

9.1.10. - A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Portal de Licitações Municipal.

9.1.11. - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não preencherem os requisitos exigidos no presente Edital.

9.1.11.1. - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a PREFEITURA poderá fixar o prazo de 08



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação (art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93).

9.1.12. - Na hipótese de julgamento em sessão pública, e havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto à interposição de recurso relacionado com a fase de habilitação, poderão ser abertos, na mesma sessão, os ENVELOPES Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL, das licitantes habilitadas.

9.1.13.- Na inexistência de renúncia ao direito de recorrer, decorrido o prazo recursal contra o julgamento da habilitação e/ou decididos os recursos que forem interpostos, a Comissão designará local, dia e hora, para a realização da sessão pública de abertura dos ENVELOPES Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas e devolução dos demais envelopes, devidamente lacrados, pertencentes às não habilitadas.

9.1.14. - Abertos os ENVELOPES Nº. 2, a Comissão procederá a classificação ou desclassificação dos licitantes.

9.1.15. - O critério de julgamento é o de menor preço global, atendidas as especificações deste edital.

9.1.16. - As propostas serão classificadas em ordem crescente, de acordo com o valor global apresentado.

9.1.17. - Serão desclassificadas as propostas incompletas, que não considerarem a totalidade dos serviços necessários à execução do objeto, assim como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.1.18.- A **COMUL** poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes mais informações sobre a composição dos seus preços ou outros esclarecimentos que julgar necessário, assim como a comprovação, através de composições e justificativas técnicas, de que os preços dos insumos e salários e os demais itens que compõem a proposta, são compatíveis com os de mercado e com os serviços licitados, com a finalidade de demonstrar a sua exequibilidade.

9.1.19. - Serão desclassificadas, também, as propostas com valor global superior ao estabelecido na planilha de orçamento (estimativa de custo) da **PREFEITURA** ou que não atenderem, por qualquer motivo, às exigências contidas neste Edital.



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

9.1.20. - **Será declarada vencedora** do certame a licitante que apresentar o menor preço global para execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS consideradas as quantidades de serviços levantadas pela **PREFEITURA**, constantes na Planilha de Orçamento.

9.1.21. - Caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, a Licitação será decidida pelos critérios estabelecidos no § 2º do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.22 - Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta mais bem classificada;

b) a microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão de abertura, sob pena de preclusão

c) a nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas MEs ou EPPs remanescentes, para o exercício do mesmo direito, desde que se enquadrem nos termos do art. 44 da lei Complementar nº.123/06;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no art. 44 da lei Complementar em comento, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 45, caput, da citada legislação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

9.1.23 - serão desclassificadas as empresas que, por qualquer motivo, apresentem proposta em discordância com o presente Edital, bem como deixarem de apresentar qualquer documento exigido.

9.1.24- Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a PREFEITURA poderá fixar às licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação (conforme art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93).

9.1.25 - Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços, considerando-se duas casas decimais truncada para as quantidades e preços unitários apresentados.

9.1.26 - De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes.

9.1.27 - Efetuada a classificação, a **COMUL** encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação/adjudicação.

10. – DOS RECURSOS

10.1. - As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em papel, assinados pelo representante legal da licitante, com comprovação dessa qualidade, protocolados na PREFEITURA, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284 – Centro – Várzea Paulista, SP, no horário das 09:00h às 16:00h, em estrita observância do respectivo prazo legal.

10.1.1. - As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

10.2. - Aguardar-se-á os prazos de regularização fiscal e trabalhista eventualmente concedidos para Microempresas e Empresas de pequeno Porte para a abertura da fase recursal.

10.3. - As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irresignação da licitante. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o

Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

10.4. - As intimações dos atos administrativos decorrentes desta licitação dar-se-ão por meio de divulgação conforme disposto no artigo 21, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Licitações Municipal.

10.5. - A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

11. - DA GARANTIA

11.1. - A garantia, nas modalidades Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Carta de Fiança Bancária, a critério da licitante (§ 1º, do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93), deverá ser depositada na PREFEITURA, de acordo com as instruções da Tesouraria da Unidade Gestora de Finanças – Situada à Rua João Póvoa, 97, Jardim do Iar, no horário das 9:00h às 16:00h, apenas pelo licitante vencedor, por tratar-se de garantia contratual, com prazo concomitante ao prazo para assinatura do contrato, qual seja até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura.

11.1.1. - Será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a garantia para contratar, conforme previsto no § 2º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

11.1.2. - Em caso de apresentação de fiança bancária, da carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

11.1.3. - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.1.4. - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.1.4.1. - Se no decorrer do contrato a Prefeitura utilizar a garantia para cobertura de multa



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

ou indenização a qualquer título, a contratada fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor original do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela Prefeitura.

11.2. – Não será permitida a prestação de garantia em títulos gravados com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.

12. – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. – A fiscalização da execução dos serviços será responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, através do servidor designado para este fim, Sr. Cássio Delort de Almeida Leite, Engenheiro Civil, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio. Após a formalização do contrato administrativo, o fiscal deverá ser nomeado através de Portaria.

12.1.1. - A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.1.2. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

12.1.3. A contratada deve manter nos serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.

12.1.4. A contratada deve manter no local dos serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.

12.1.5. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

12.1.6. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.1.7. Assim que a execução dos serviços for concluída, de conformidade com o contrato de empreitada, será emitido como único comprovante de execução das mesmas, Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita nesse sentido da contratada, o qual será assinado pela fiscalização.

12.1.8. Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo. Durante esse período e em conformidade com o artigo 73, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas na cláusula 15 – Penalidades.

12.1.9. Mesmo com a expedição, pela contratante, do Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos e serviços, a contratada e os seus técnicos não ficarão isentos e nem excluídos das responsabilidades civis e técnicas por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução do objeto, sujeitando-se, para tanto, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor, em especial ao previsto no art. 73, §2º da Lei nº. 8.666/93.

12.1.10. A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.2. A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às especificações do Projeto Executivo e o Caderno de Especificações Técnicas e as demais condições do edital.



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

12.3. O prazo de garantia dos materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.4. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços contratados serão de propriedade da **PREFEITURA**.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1.- A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA.

13.2.- Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá substituir os documentos de habilitação cujos prazos de validade estiverem vencidos, bem como oferecer a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, obedecidas as demais regras estatuídas neste Edital.

13.3.- Se no decorrer do contrato a PREFEITURA utilizar a garantia para cobertura de multa ou indenização a qualquer título, a CONTRATADA fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor original do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela PREFEITURA.

13.4.- Se a licitante não comparecer para assinar ou não aceitar o instrumento contratual, a PREFEITURA convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, conforme disposto no § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.

13.5.- A CONTRATADA deverá providenciar a entrega à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Nota Fiscal, a completa relação dos serviços executados e dos trabalhadores que os executaram.

13.5.1. - A CONTRATADA deverá efetuar escrituração contábil relativa aos serviços;



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

13.6. – A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistente ou a culpa seja exclusiva do MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP ou da pessoa que sofreu o dano.

13.7.- A CONTRATADA deverá assegurar à prefeitura do MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

13.8.- Após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

13.9.- Será obrigatório à CONTRATADA ou ao seu representante e/ou Responsável Técnico estar presente nos escritórios da Prefeitura do MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP ou em campo, sempre que convocados.

13.10.- À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do respectivo Contrato.

14 – DOS SEGUROS E RESPONSABILIDADE

14.1.- Caberá à **CONTRATADA** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil da Contratada.

14.2.- A **CONTRATADA** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

14.3. - Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

14.3.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

14.3.2. Imperfeição ou insegurança nos serviços.



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

14.3.3. Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

14.3.4. Violação do direito de propriedade industrial.

14.3.5. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução de obras e/ou serviços.

14.3.6. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

14.3.7. Acidentes de quaisquer natureza com máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a **CONTRATADA** obedecer fielmente as normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, na NR 18 e NR 10, além de outras disposições acerca da matéria.

14.3.8. Ebulho Possessório.

14.3.9. Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

14.3.10. Prejuízos causados a terceiros.

14.4.- A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

14.5.- Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro, que venha a atingir os serviços a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da **PREFEITURA**, para dar início à reparação das partes atingidas.

14.6. - A **CONTRATADA** é responsável pela conservação dos serviços executados, até a Aceitação Definitiva dos Serviços.



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

14.7.- A **CONTRATADA**, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

14.8.- Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos Serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa **CONTRATADA**.

14.9.- As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável.

14.10.- A aceitação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

14.11.- A **PREFEITURA** fornecerá à empresa contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.

14.12. - A **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano causado a terceiros, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução desta contratação, independentemente da existência de culpa ou dolo, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu ou se a culpa for exclusiva da **PREFEITURA** ou da pessoa que sofreu dano.

14.13. - Os serviços contratados não poderão ser objetos de fracionamentos pela **PREFEITURA**, divididos em lotes ou parcelados.

14.14.- A **CONTRATADA** não será responsável por eventuais vícios e falhas nas instalações e serviços anteriores a presente contratação, desde que devidamente comprovado a sua anterioridade.

14.15. - A **PREFEITURA** intervirá, por danos causados por "Motivos de Força Maior", nos seguintes termos:



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

14.16. - Serão considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a **CONTRATADA** na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

14.17. - Na ocasião de tais acontecimentos, a **CONTRATADA**, deverá tomar junto com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, todas as medidas necessárias para evitar a parada definitiva dos serviços.

14.18. - No caso de "Força Maior", poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias exigidas para o caso, sendo que, nestas situações as penalidades previstas no Contrato não serão aplicadas.

14.19. - Caso haja ocorrência de greves de servidores da Prefeitura ou da **CONTRATADA**, deverão ser tomadas as medidas necessárias para a normalização dos serviços em no máximo cinco dias, não havendo ônus aos contratantes.

15 – DO PAGAMENTO

15.1.- As faturas deverão ser apresentadas em 4 (quatro) vias, após a emissão de Atestado de Execução dos Serviços, expedido após a análise técnica e aprovação dos serviços por parte da **PREFEITURA**, mediante a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente atendendo ainda a seguinte forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação, Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro responsável;

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição), número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros;

c) Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS/ISS/CNDT;



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS/ISS, exclusivo para cada serviço;

e) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS/ISS, para cada serviço;

15.1.1. - Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

15.2.- A **PREFEITURA** pagará as duplicatas somente à empresa contratada, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

15.3. O pagamento dos serviços dar-se-á por etapa concluída, observados os percentuais de desembolso fixados, **em até 30 (trinta) dia após a aprovação da medição e liberação da fatura pela PREFEITURA**, devidamente aceita pela Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana da **CONTRATANTE**.

15.4.- O pagamento das medições estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS, do ISS e CNDT.

15.5.- Os pagamentos deverão ser feitos com observância da legislação em vigor, e, no que couber, da Lei nº. 8.212 de 24/07/91, complementada pelas Ordens de Serviço emanadas do INSS.

15.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

365

15.7. - Os pagamentos poderão estar sujeitos a retenções na fonte de valores relativos às contribuições da **CSLL**, da **COFINS** e do **PIS/PASEP**, conforme previsto na Lei nº. 10.833/03.

15.8.- A nota fiscal ou fatura deverá discriminar os valores relativos aos materiais e equipamentos não manuais e mão-de-obra, utilizados para prestação do serviço contratado.

15.9. - A medição deverá vir acompanhada de Memórias de Cálculo e **Relatório Fotográfico Digital**, devendo ser entregue, em duas vias, à fiscalização da **PREFEITURA**.

15.10.- Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16 – DAS PENALIDADES

16.1.- O não cumprimento das obrigações decorrentes deste certame, pela **CONTRATADA**, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

16.2.- Advertência;

16.3.- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA**, o adjudicatário recusar-se a assiná-lo, sem prejuízo da adoção de outras



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

16.3.1.- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por sua inexecução parcial e 10% (dez por cento) em caso de inexecução total;

16.3.2. - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI;

16.3.3. - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas às obrigações previdenciárias previstas no item 17 deste Edital.

16.4.- A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, podendo, com base no art. 87, IV, §3º da Lei nº. 8666/93, a empresa ser suspensa para licitar e contratar pelo período de até 02 (dois) anos e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

16.5.- A empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido sofrerá as seguintes sanções, adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

16.5.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.5.2.- Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Paulista, pelo período de 2 (dois) anos.

16.6.- O licitante que declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

16.7.- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.7.1.- Declaração de inidoneidade até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

Municipal de Várzea Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

16.8.- As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

16.9. - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

16.10. - Na hipótese da CONTRATADA atrasar injustificadamente a execução de qualquer etapa dos serviços, referentes ao cronograma apresentado, ficará sujeita às seguintes retenções do valor previsto para o respectivo período a ser realizado:

16.10.1. - 3% (três por cento), sobre o valor previsto para o respectivo período (mês), no primeiro mês de atraso.

16.10.2. - 6% (seis por cento), sobre o valor previsto para o respectivo período (mês), no segundo mês de atraso.

16.10.3. - 10% (dez por cento), sobre os valores previstos para o respectivo período (mês), a partir do terceiro mês de atraso e subsequentes.

16.10.4. - Caso a CONTRATADA não conclua os serviços contratados dentro do prazo, as retenções referidas serão convertidas em multas contratuais, sem qualquer direito à devolução.

16.11. Caso a **CONTRATADA** consiga recuperar o tempo perdido, concluindo a totalidade dos serviços na data aprazada, os valores retidos serão pagos normalmente, pelo valor nominal da retenção, sem qualquer reajuste.

16.12. - A cada retenção, ficará a PREFEITURA autorizada, de pleno direito, a descontar o valor correspondente dos pagamentos que venha a fazer à CONTRATADA.

16.13.- Nenhuma retenção de pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços prestados.



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

16.14.- Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a PREFEITURA poderá reter o pagamento e a garantia contratual.

16.15. - A abstenção por parte de PREFEITURA, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

16.16.- A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

17 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1.- A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

17.2.- A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

17.3. - A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

17.4. - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços.

17.5.- Somente está autorizada a executar serviços para a contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

17.6.- A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços,



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

aplicando-se as penalidades previstas no item 15.

17.7. - A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

17.8.- Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo do contrato, inclusive a sua rescisão.

17.9. - Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17.10. A **CONTRATADA** deve observar rigorosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações das planilhas, dos projetos, cronograma, memoriais descritivos ou ordens de serviço, respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as instruções e exigências das respectivas autoridades, além de:

17.10.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não respondendo a Prefeitura nem solidária, nem subsidiariamente por essas contratações;

17.10.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamentos, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

17.10.3. Manter em serviços de campo somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;

17.10.4. Fazer seguros contra acidentes de trabalho e de seus empregados;

17.10.5. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

do pessoal que executar os serviços e garantir integridade dos usuários do local e transeuntes.

17.10.6. Providenciar, fornecer, manter e repor, por sua conta, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto desta contratação;

17.10.7. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

17.10.8. Facultar à **PREFEITURA** exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir;

17.10.9. Quando solicitado pela fiscalização da **PREFEITURA**, a **CONTRATADA** deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer recursos humanos e/ou materiais julgados por ela inadequados;

17.10.10. Tomar providências indispensáveis à segurança na execução dos serviços, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

17.10.11. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando-as de orientação técnica e arcando com todas as despesas de profissionais de nível superior qualificados e equipe administrativa locada direta ou indiretamente para a implantação do objeto desta contratação;

17.10.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela **PREFEITURA**.

17.10.13. Qualquer falha na execução, caso os serviços estejam em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

17.11. Caberá à **CONTRATADA** reparar, por sua conta, no total ou em parte os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**.

17.12. A sinalização de trânsito será executada pela **PREFEITURA** do Município de Várzea



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

Paulista, pela Unidade Gestora Municipal de Transporte Público e Trânsito.

17.13. A **CONTRATADA** deverá garantir, quando em trabalho de campo, sinalização viária inclusive no período noturno, quando necessário e executar os serviços de forma a não impedir acesso dos moradores as suas residências. A execução do serviço deverá se adequar ao funcionamento do local, inclusive sendo executado em horário noturno, se necessário.

17.14. O pessoal da **CONTRATADA**, designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto do presente contrato, não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada o pagamento de salários e encargos sociais advindos da legislação vigente.

17.15. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO** ou o acompanhamento da **PREFEITURA**.

17.16. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo a **PREFEITURA**, nem solidária nem subsidiariamente.

17.17. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas de segurança necessária para garantir a integridade dos próprios funcionários e dos usuários do local.

18 – DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

18.1.- A empresa contratada é responsável pelas obrigações previdenciárias decorrentes da execução dos serviços. É, portanto, obrigada a efetuar escrituração contábil relativa aos serviços.

18.1.1. - Em relação à mão-de-obra diretamente por ela contratada, está obrigada ao cumprimento das seguintes obrigações acessórias, no que couber:

I - inscrever no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, os segurados empregados e os

Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

trabalhadores avulsos a seu serviço;

II – inscrever quando pessoa jurídica, como contribuintes individuais no RGPS, as pessoas físicas contratadas sem vínculo empregatício;

III - elaborar folha de pagamento mensal da remuneração paga, devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, de forma coletiva por estabelecimento, por serviço e por tomador de serviços, com a correspondente totalização e resumo geral, nela discriminando o nome de cada segurado e respectivo cargo, função ou serviço prestado; agrupando por categoria os segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais; identificando os nomes das seguradas em gozo de salário-maternidade; destacando as parcelas integrantes e as não- integrantes da remuneração e os descontos legais; indicando o número de cotas de salário-família atribuídas a cada segurado empregado ou trabalhador avulso;

IV - lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições sociais a cargo da empresa, as contribuições sociais previdenciárias descontadas dos segurados, as decorrentes de sub-rogação, as retenções e os totais recolhidos;

V - fornecer ao contribuinte individual que lhes presta serviços, comprovante do pagamento de remuneração, consignando a identificação completa da empresa, inclusive com o seu número no CNPJ, o número de inscrição do segurado no RGPS, o valor da remuneração paga, o desconto da contribuição efetuado e o compromisso de que a remuneração paga será informada na GFIP e a contribuição correspondente será recolhida;

VI - prestar à Receita Federal Brasileira - Receita Federal do Brasil todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dos mesmos, na forma por ela estabelecida, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização;

VII - exibir à fiscalização da Receita Federal do Brasil, quando intimada para tal, todos os documentos e livros com as formalidades legais intrínsecas e extrínsecas, relacionados com as contribuições sociais;

VIII - informar mensalmente, em GFIP emitida por estabelecimento da empresa, com informações distintas por tomador de serviço e por serviço, os seus dados cadastrais, os fatos geradores das contribuições sociais e outras informações de interesse da Receita Federal do

Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

Brasil, na forma estabelecida no Manual da GFIP;

IX – matricular-se no CEI – Cadastro Específico do INSS, dentro do prazo de trinta dias contados da data do início de suas atividades, quando não inscrita no CNPJ;

18.1.2.- Estão Desobrigados da Apresentação de Escrituração Contábil referente às obrigações previdenciárias mencionadas nos itens **18.1** e **18.1.1**:

I - as pessoas físicas equiparadas à empresa, matriculadas no CEI;

II - o pequeno comerciante, nas condições estabelecidas pelo Decreto-lei nº 486, de 1969, e seu regulamento;

III - a pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido, de acordo com a legislação tributária federal, e a pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que escretem Livro Caixa e Livro de Registro de Inventário.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.- As licitantes devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

19.2.- Caso as licitantes inabilitadas não retirem seus respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da inabilitação e/ou desclassificação, serão eles destruídos.

19.3.- A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

19.4.- A **PREFEITURA** poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente de qualquer dos envelopes, conforme o estabelecido no artigo 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

19.5.- A contagem de prazos sempre será feita de acordo com a legislação específica, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

19.6.- Caso a Comissão Municipal de Licitação constate a participação de empresa concordatária ou suspensa, no decorrer do procedimento licitatório, procederá à sua inabilitação, nos termos do § 5º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

19.7.- A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a **PREFEITURA** tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela COMUL, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

19.8. - A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **PREFEITURA** e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a **PREFEITURA** de qualquer ônus.

19.9. - Ao participar da presente Licitação a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

19.10. - Constitui crime tentar **impedir, perturbar** ou **fraudar** a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 93 da Lei nº. 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.

19.11.- Aplicar-se-ão às relações entre **PREFEITURA** e a licitante contratada, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078/90 e a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

19.12.- Todos os elementos fornecidos pela **PREFEITURA**, que compõem o presente Edital e seus **ANEXOS**, são complementares entre si.

19.13.- Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.14. - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

oriundas desta licitação.

Várzea Paulista, 27 de julho de 2021

Rodrigo Ribeiro
Gestor Municipal de Gestão Pública



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO

- O Memorial Descritivo encontra-se como anexo ao Edital na extensão "PDF".



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX encontram-se em PDF ou Excel

- ✓ Anexo I Memorial Descritivo;
- ✓ Anexo II Planilha Orçamentária;
- ✓ Anexo III Planilha Orçamentária Proposta;
- ✓ Anexo IV Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Anexo V Cronograma Físico-Financeiro Proposta;
- ✓ Anexo VI Memória de Cálculo;
- ✓ Anexo VII Mapas, Projetos e ou Croqui;
- ✓ Anexo VIII Composição do BDI;
- ✓ Anexo IX BDI Proposta;



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.

PROCESSO Nº 2524/2021

OBJETO: Execução de serviços de Ampliação e Modernização da Iluminação Pública dos viadutos, parques e prédios públicos em diversos locais do Município de Várzea Paulista/SP, conforme demais anexos deste edital.

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG, CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente; (Art. 87 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)
- c) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

Nome / RG / CPF



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

À

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

PROCESSO Nº 2524/2021

OBJETO: Execução de serviços de Ampliação e Modernização da Iluminação Pública dos viadutos, parques e prédios público em diversos locais do Município de Várzea Paulista/SP, conforme demais anexos deste edital.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de tomada de preços, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

ANEXO XII – TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 2524/2021

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Execução de serviços de Ampliação e Modernização da Iluminação Pública dos viadutos, parques e prédios públicos em diversos locais do Município de Várzea Paulista/SP, conforme demais anexos deste edital.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para a Unidade Gestora de Gestão Pública, Setor de Licitações, através do e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: / / _____

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J. : _____

Telefone: () _____ () _____

E-mail: _____

Nome/ Cargo: _____



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2021

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS VIADUTOS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP, CONFORME ANEXOS DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA __.

PROTOCOLO Nº 2524/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, através da Unidade Gestora de Infraestrutura Urbana, e de outro a Empresa __, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º __, com sede na Rua ____ - CEP: ____, neste ato representada pelo Sr(a) __, portador do RG. n.º ____, e do CPF n.º ____, designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a prestação do serviço descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido na **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**, seus **ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS VIADUTOS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

1.2. A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às especificações do Projeto Executivo e o Caderno de Especificações Técnicas e as demais condições do edital.

1.3. Os serviços ora contratados serão executados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total para a contratação do objeto do presente instrumento é de R\$ CONTRATADA. (*****reais), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. Os preços unitários para execução do objeto encontram-se na Planilha de Orçamento apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante do presente instrumento.

2.3. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

2.4. Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC ou outro indexador que vier a substituí-lo, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, bem como desde que o contrato continue com os valores que constituam vantagem à Administração Pública.

2.5. Os preços para execução de eventuais serviços extracontratuais, não constantes do Orçamento, serão oferecidos pela CONTRATADA à PREFEITURA que analisará e eventualmente aprovará estes preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

3.1. A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

3.2. Após a entrega da medição, a **PREFEITURA** terá 05 (cinco) dias úteis para processá-la, **ratificá-la total ou parcialmente**, quando então será solicitado à empresa contratada o “de acordo” e emissão da fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos incidirá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para o novo processamento desta pela **PREFEITURA**.

3.4. O pagamento dos serviços dar-se-á por etapa concluída, observados os percentuais de



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

desembolso fixados, **em até 30 (trinta) dia após a aprovação da medição e liberação da fatura pela PREFEITURA**, devidamente aceita pela Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana da **CONTRATANTE**.

3.5. As faturas deverão ser apresentadas em 4 (quatro) vias, após a emissão de Atestado de Execução dos Serviços, expedido após a análise técnica e aprovação dos serviços por parte da **PREFEITURA**, mediante a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente atendendo ainda a seguinte forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação, Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro responsável;

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição), número da licitação e do termo de contrato de empreitada;

c) Demonstrativo de dados referentes ao **FGTS/INSS/ISS/CNDT**;

d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - **GRPS**, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao **FGTS/INSS/ISS**, exclusivo para cada serviço;

e) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao **FGTS/INSS/ISS**, para cada serviço;

3.6. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

3.7. A **PREFEITURA** pagará as duplicatas somente à empresa contratada, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

3.8. O pagamento das medições estará condicionado à comprovação do recolhimento das



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

contribuições previdenciárias do **INSS, do FGTS, do ISS e CNDT.**

3.9. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Tesouro Municipal- classificação nº 02.07.01.33.90.39 - (ficha nº 133) - Nota de Reserva nº.231.

3.10. Os pagamentos deverão ser feitos com observância da legislação em vigor, e, no que couber, da Lei nº. 8.212 de 24/07/91, complementada pelas Ordens de Serviço emanadas do INSS.

3.11. Os pagamentos poderão estar sujeitos a retenções na fonte de valores relativos às contribuições da **CSLL**, da **COFINS** e do **PIS/PASEP**, conforme previsto na Lei 10.833/03.

3.12. A nota fiscal ou fatura deverá discriminar os valores relativos aos materiais e equipamentos não manuais e mão de obra, utilizados para prestação do serviço contratado.

3.13. A medição deverá vir acompanhada de Memórias de Cálculo **e Relatório Fotográfico Digital**, devendo ser entregue, em duas vias, à fiscalização da **PREFEITURA.**

3.14. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.15. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

365

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

4.2. O prazo de execução dos serviços é de **06 (seis) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, podendo ser prorrogado nos limites legais.

4.3. Quando, por motivos inequivocadamente alheios à vontade da **CONTRATADA**, ocorrerem atrasos, devidamente registrados na forma da Cláusula 11 do Edital e Cláusula Oitava deste Contrato, a Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana da PREFEITURA, a seu critério, poderá conceder a prorrogação de prazo correspondente aos atrasos verificados, na forma do artigo 79, §5º, da Lei nº 8.666/93, desde que prevista a hipótese concreta dentre aquelas estampadas no artigo 57, §1º, do mesmo diploma legal.

4.4. A prorrogação de prazo prevista acima somente se efetivará se o período impraticável for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SEGUROS E RESPONSABILIDADES

5.1. Caberá à **CONTRATADA** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil da Contratada.

5.2. A **CONTRATADA** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

5.3. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

5.3.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

5.3.2. Imperfeição ou insegurança nos serviços.

5.3.3. Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

5.3.4. Violação do direito de propriedade industrial.

5.3.5. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

5.3.6. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

5.3.7. Acidentes de quaisquer natureza com máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a **CONTRATADA** obedecer fielmente as normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, na NR 18 e NR 10, além de outras disposições acerca da matéria.

5.3.8. Esbulho possessório.

5.3.9. Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

5.3.10. Prejuízos causados a terceiros.

5.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

5.5. Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro, que venha a atingir os serviços a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco)



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

dias corridos, a partir da notificação da **PREFEITURA**, para dar início à reparação das partes atingidas.

5.6. A **CONTRATADA** é responsável pela conservação dos serviços executados, até a Aceitação Definitiva.

5.7. A **CONTRATADA**, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

5.8. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa **CONTRATADA**.

5.9. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável.

5.10. A **CONTRATADA** deverá assegurar à prefeitura do MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

5.11. Após 15 dias da assinatura do Contrato a **CONTRATADA** indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

5.12. Será obrigatório à **CONTRATADA** ou ao seu representante e/ou Responsável Técnico estar presente nos escritórios da Prefeitura do MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP ou em campo, sempre que convocados.

5.13. À **CONTRATADA** caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercar a utilização por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do respectivo Contrato.

5.14. A aceitação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

5.15.- Os serviços contratados não poderão ser objetos de fracionamentos pela **PREFEITURA**, divididos em lotes ou parcelados.

5.16. - A **CONTRATADA** não será responsável por eventuais vícios e falhas nas instalações, obras e serviços anteriores a presente contratação, desde que devidamente comprovado a sua anterioridade.

5.17. - A **PREFEITURA** intervirá, por danos causados por "Motivos de Força Maior", nos seguintes termos:

5.18. - Serão considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a **CONTRATADA** na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

5.19. - Na ocasião de tais acontecimentos, a **CONTRATADA**, deverá tomar junto com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, todas as medidas necessárias para evitar a parada definitiva dos serviços.

5.20.- No caso de "Força Maior", poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias exigidas para o caso, sendo que, nestas situações as penalidades previstas no Contrato não serão aplicadas.

5.21. - Caso haja ocorrência de greves de servidores da Prefeitura ou da **CONTRATADA**, deverão ser tomadas as medidas necessárias para a normalização dos serviços em no máximo cinco dias, não havendo ônus aos contratantes.

5.22. A **PREFEITURA** fornecerá à empresa contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1. Providenciar a entrega à **PREFEITURA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

emissão da Nota Fiscal, a completa relação dos serviços executados e dos trabalhadores que o executaram.

6.1.2. Efetuar escrituração contábil relativa aos serviços;

6.1.3. Em relação à mão de obra diretamente por ela contratada, está obrigada ao cumprimento das seguintes obrigações acessórias, no que couber:

I - inscrever, no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, os segurados empregados e os trabalhadores avulsos a seu serviço;

II- inscrever, quando pessoa jurídica, como contribuintes individuais no RGPS, as pessoas físicas contratadas sem vínculo empregatício;

III- elaborar folha de pagamento mensal da remuneração paga, devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, de forma coletiva por estabelecimento, por serviço e por tomador de serviços, com a correspondente totalização e resumo geral, nela discriminando o nome de cada segurado e respectivo cargo, função ou serviço prestado; agrupando por categoria os segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais; identificando os nomes das seguradas em gozo de salário-maternidade; destacando as parcelas integrantes e as não- integrantes da remuneração e os descontos legais; indicando o número de cotas de salário-família atribuídas a cada segurado empregado ou trabalhador avulso;

IV- lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições sociais a cargo da empresa, as contribuições sociais previdenciárias descontadas dos segurados, as decorrentes de sub-rogação, as retenções e os totais recolhidos;

V - fornecer ao contribuinte individual que lhes presta serviços, comprovante do pagamento de remuneração, consignando a identificação completa da empresa, inclusive com o seu número no CNPJ, o número de inscrição do segurado no RGPS, o valor da remuneração paga, o desconto da contribuição efetuado e o compromisso de que a remuneração paga será informada na GFIP e a contribuição correspondente será recolhida;

VI - prestar à Receita Federal Brasileira - RFB todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dos mesmos, na forma por ela estabelecida, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização;

Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

VII - exibir à fiscalização da Receita Federal Brasileira - RFB, quando intimada para tal, todos os documentos e livros com as formalidades legais intrínsecas e extrínsecas, relacionados com as contribuições sociais;

VIII - informar mensalmente, em GFIP emitida por estabelecimento da empresa, com informações distintas por tomador de serviço e por serviço, se houver, os seus dados cadastrais, os fatos geradores das contribuições sociais e outras informações de interesse da Receita Federal Brasileira - RFB, na forma estabelecida no Manual da GFIP;

IX - matricular-se no CEI - Cadastro Específico do INSS, dentro do prazo de trinta dias contados da data do início de suas atividades, quando não inscrita no CNPJ;

6.1.4. Estão Desobrigados da Apresentação de Escrituração Contábil:

I - as pessoas físicas equiparadas à empresa, matriculadas no CEI;

II - o pequeno comerciante, nas condições estabelecidas pelo Decreto-lei nº 486, de 1969, e seu regulamento;

III - a pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido, de acordo com a legislação tributária federal, e a pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que escretem Livro Caixa e Livro de Registro de Inventário.

6.1.5. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer a **PREFEITURA**, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

6.1.6. A mão de obra que for trocada ou repostada deverá ser treinada o que deverá ocorrer imediatamente, de maneira a não prejudicar os serviços.

6.1.7. Desenvolver boas relações com os funcionários da **PREFEITURA**, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização designada pela mesma.



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

6.1.8. Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Prefeitura, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.1.9. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

6.1.10. Apresentar, quando solicitado pelo fiscalizador, a seguinte documentação:

- a)** Cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na prestação do serviço;
- b)** Registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- c)** Atestado de saúde ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos);
- d)** Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- e)** Cartão, ficha ou livro de ponto, assinado pelo empregado em que constem as horas trabalhadas, normais ou extraordinárias, se for o caso;
- f)** Recibo de concessão do aviso de férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- g)** Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- h)** Comprovantes de opção e fornecimento do vale-transporte quando for o caso;
- i)** Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- j)** Comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte;
- k)** Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual, se o serviço assim o exigir;



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

l) Comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;

m) Comprovantes que atestem o correto e regular recolhimento do INSS.

6.1.11. Em havendo rescisão do contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, é obrigatória a apresentação pela **CONTRATADA** em relação ao trabalhador cujo contrato se extinguiu, quando solicitado pelo fiscalizador, os seguintes documentos:

a) Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa; Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado;

b) Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro desemprego;

c) Cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social;

d) Cópia do atestado de Saúde, atestando a realização de exame médico demissional.

6.1.12. Apresentar ao término do contrato em até 30 dias, quando solicitado pelo fiscalizador:

a) Cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mês de contrato;

b) Cópias das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados dispensados;

c) Cópias autenticadas das páginas da CTPS nas quais constam o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1. No que tange à segurança e medicina do trabalho:

6.2.2. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

6.2.2.1. Treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;

6.2.2.2. A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6.2.2.3. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços.

6.2.2.4. Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

6.2.2.5. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços, aplicando-se as penalidades previstas no item 7.

6.2.2.6. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

6.2.2.7. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

6.2.2.8. Cabe à **CONTRATADA** solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes durante a execução dos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6.3. A **CONTRATADA** deve observar rigorosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações das planilhas, dos projetos, cronograma, memoriais descritivos ou ordens de serviço, respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as instruções e exigências das respectivas autoridades, além de:

6.3.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não respondendo a Prefeitura nem solidária, nem subsidiariamente por essas contratações;

6.3.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamentos, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

6.3.3. Manter em serviços de campo somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;

6.3.4. Fazer seguros contra acidentes de trabalho e de seus empregados;

6.3.5. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que executar os serviços e garantir integridade dos usuários do local e transeuntes.

6.3.6. Providenciar, fornecer, manter e repor, por sua conta, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto desta contratação;

6.3.7. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

6.3.8. Facultar à **PREFEITURA** exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir;

6.3.9. Quando solicitado pela fiscalização da **PREFEITURA**, a **CONTRATADA** deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer recursos humanos e/ou materiais julgados por ela inadequados;

6.3.10. Tomar providências indispensáveis à segurança na execução dos serviços, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

6.3.11. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando-as de orientação técnica e arcando com todas as despesas de profissionais de nível superior qualificados e equipe administrativa locada direta ou indiretamente para a implantação do objeto desta contratação;

6.3.13. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos,



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

informações e aceitação pela **PREFEITURA**.

6.3.14. Qualquer falha na execução, caso os serviços estejam em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

6.4. Caberá à **CONTRATADA** reparar, por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**.

6.5. A sinalização de trânsito será executada pela **PREFEITURA** do Município de Várzea Paulista, pela Unidade Gestora Municipal de Transporte Público e Trânsito.

6.6. A **CONTRATADA** deverá garantir, quando em trabalho de campo, sinalização viária inclusive no período noturno, quando necessário e executar os serviços de forma a não impedir acesso dos moradores as suas residências. A execução do serviço deverá se adequar ao funcionamento do local, inclusive sendo executado em horário noturno, se necessário.

6.7. O pessoal da **CONTRATADA**, designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto do presente contrato, não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada o pagamento de salários e encargos sociais advindos da legislação vigente.

6.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO** ou o acompanhamento da **PREFEITURA**.

6.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo a **PREFEITURA**, nem solidária nem subsidiariamente.



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

6.11. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas de segurança necessária para garantir a integridade dos próprios funcionários e dos usuários do local.

6.12. O prazo de garantia dos materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

6.13. Em atendimento ao Decreto Federal nº. 7.983/2013, artigo 13, inciso II, a **CONTRATADA** deverá concordar com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, pela **CONTRATADA**, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por sua inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total;

7.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI;

7.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas às obrigações previdenciárias previstas na cláusula sexta do contrato.

7.2. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar e contratar pelo período de até 02 (dois) anos e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea;



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

7.3. - A empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido sofrerá as seguintes sanções, adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

7.3.1. - Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.3.2. - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Paulista, pelo período de 2 (dois) anos.

7.4. A **CONTRATADA** que declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.4.2. Declaração de inidoneidade até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

7.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

7.6. Na hipótese da **CONTRATADA** atrasar injustificadamente a execução de qualquer etapa dos serviços referentes ao cronograma apresentado, ficará sujeita às seguintes **retenções** do valor previsto para o respectivo período a ser realizado:

7.6.1. 3% (três por cento), sobre o valor previsto para o respectivo período (mês), no primeiro mês de atraso.

7.6.2. 6% (seis por cento), sobre o valor previsto para o respectivo período (mês), no segundo mês de atraso.



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

7.6.3. 10% (dez por cento), sobre os valores previstos para o respectivo período (mês), a partir do terceiro mês de atraso e subsequentes.

7.7. Caso a **CONTRATADA** não conclua o serviço dentro do prazo, as retenções referidas serão convertidas em multas contratuais, sem qualquer direito à devolução.

7.8. Caso a **CONTRATADA** consiga recuperar o tempo perdido, concluindo a totalidade dos serviços na data aprazada, os valores retidos serão pagos normalmente, pelo valor nominal da retenção, sem qualquer reajuste.

7.9. A cada retenção, ficará a **PREFEITURA** autorizada, de pleno direito, a descontar o valor correspondente dos pagamentos que venha a fazer à **CONTRATADA**.

7.10. Nenhuma retenção de pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços prestados.

7.11. Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a **PREFEITURA** poderá reter o pagamento e a garantia contratual.

7.12. A abstenção por parte de **PREFEITURA**, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

7.13. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização da execução dos serviços será responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, através do servidor designado para este fim, Sr. Cássio Delort de Almeida Leite, Engenheiro Civil, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, nomeado através de Portaria.

8.2. A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela **CONTRATANTE**:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução dos trabalhos e/ou serviços;



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

8.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da **CONTRATANTE**, contar com a total colaboração da **CONTRATADA**.

8.4. A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

8.5. A **CONTRATADA** deve manter no trabalho de campo e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.

8.6. A **CONTRATADA** deve manter no local de trabalho e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da **CONTRATADA** e rubricado pela fiscalização.

8.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

8.8. Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.9. Assim que a execução dos trabalhos e ou serviços forem concluídos, de conformidade com o contrato, será emitido como único comprovante de execução dos mesmos, Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita nesse sentido da **CONTRATADA**, o qual será assinado pela fiscalização.

8.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo. Durante esse período e em conformidade com o artigo 73, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas.



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas na cláusula 7 – Penalidades.

8.11. Mesmo com a expedição, pela contratante, do Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos e serviços, a contratada e os seus técnicos não ficarão isentos e nem excluídos das responsabilidades civis e técnicas por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução do objeto, sujeitando-se, para tanto, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor, em especial ao previsto no art. 73, §2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

9.1. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços contratados serão de propriedade da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A garantia, nas modalidades Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Carta de Fiança Bancária, a critério da licitante (§ 1º, do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93), deverá ser depositada na PREFEITURA, de acordo com as instruções da Tesouraria da Unidade Gestora de Finanças – Situada à Rua João Póvoa, 97, Jardim do lar, no horário das 9:00h às 16:00h, com prazo concomitante ao prazo para assinatura do contrato, qual seja até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura.

10.1.1. Será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a garantia para contratar, conforme previsto no § 2º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

10.1.2. – Em caso de apresentação de fiança bancária, da carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

10.1.3. – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.1.4. – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

10.2. Não será permitida a prestação de garantia em títulos gravados com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.

10.3. Se no decorrer do contrato a PREFEITURA utilizar a garantia para cobertura de multa ou indenização a qualquer título, a CONTRATADA fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor original do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em competente processo administrativo, o contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos seguintes casos:

11.1.1. Inadimplência de qualquer cláusula contratual;

11.1.2. Inobservância das especificações técnicas;

11.1.3. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de concurso de credores;

11.1.4. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a sessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6. Infração grave, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.1.7. Outros motivos elencados nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o **Edital e seus respectivos Anexos**, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

12.3. A **CONTRATADA** para execução do objeto deste contrato sujeitar-se-á à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

12.4. Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078/90 e a Lei Federal nº. 8.666/93 – atualizada.

12.5. À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

12.6. A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

12.7. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, _____ de _____ de 2021.



Tomada de Preços nº 03/2021

Processo nº 2524/2021

Edital nº 44/2021

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista/SP

Prefeito Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Empresa

Representante (Nome e CPF)

TESTEMUNHAS:



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

ANEXO XIV MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº 2524/2021
Edital nº 44/2021

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) Este Termo deverá ser apresentado somente pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato.